Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação de Direitos

4 Atendimento Socioassistencial a Migrantes nas Ofertas da Proteção Social Básica

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente
Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Desenvolvimento Profissional
Paulo Marques

Coordenador-Geral de Produção Web
Carlos Eduardo dos Santos

Equipe responsável
Bárbara Pincowsca Campos (conteudista, 2020)
Cindy Nagel Moura de Souza (revisora, 2020)
Ana Carla Gualberto Cardoso (desenhista gráfica, 2021)
Adriana C. G. dos Santos Gadioli (coordenadora, 2021)
Geisiane do Nascimento Silva Basso (coordenadora, 2021)
Thiego Carlos da Silva (designer instrucional; implementador Rise, 2021)
Guilherme Teles da Mota (implementador moodle, 2021)

Com contribuições de Fábio Andó Filho e Nelma dos Santos Assunção Galli

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.

Fonte das imagens modificadas e utilizadas no curso: Freepik e Blackillustrations

Curso produzido em Brasília, 2021.

Enap, 2021

Enap Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Educação Continuada
SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF

Sumário

Módulo 4 Atendimento Socioassistencial a Migrantes nas Ofertas da Proteção Social Básica

Unidade 1. Introdução às ofertas da Proteção Social Básica

O Suas organiza as ofertas, isto é, os serviços, benefícios, programas e projetos, por níveis de proteção social: básica e especial (de média e alta complexidade).

A Proteção Social Básica (PSB) é o primeiro nível de proteção do Suas. Tem como objetivo **prevenir** situações de vulnerabilidade, riscos e violações de direitos nos territórios. As ofertas da PSB buscam fortalecer as relações (familiares e comunitárias), promover o protagonismo e a socialização das pessoas e famílias atendidas e ampliar o acesso a bens e serviços das diversas políticas públicas que contribuem para a melhoria de condições de vida.

Como acessar as ações da proteção social básica?

A porta de entrada do Suas é o Cras. É a referência para a pessoa migrante acessar a rede socioassistencial.

O Cras é um equipamento público que se localiza nos municípios em territórios de maior vulnerabilidade social. Nos Cras são ofertados diretamente serviços da PSB.

Os serviços da PSB também podem ser desenvolvidos no território de abrangência do Cras por outras unidades (estatais ou não estatais). Nesses casos, é obrigatório que esses serviços sejam referenciados ao Cras e que estejam sempre em contato com esse Cras no território, tornando-o ponto de referência.

O que os Cras oferecem?

Os serviços oferecidos ou referenciados ao Cras estão previstos na tipificação nacional de serviços socioassistenciais (Resolução Cnas nº 109/2009) e são os seguintes:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

A inclusão em programas sociais (Programa Bolsa Família, por exemplo) e o acesso a benefícios socioassistenciais (Benefício de Prestação Continuada e benefícios eventuais) também são feitos nas unidades do Cras.

Os Cras devem identificar, pela busca ativa, as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no intuito de exercer a prevenção e a proteção mediante a articulação das ofertas da PSB. Alguns municípios contam, inclusive, com equipes volantes que prestam serviços de PSB em territórios extensos, isolados, com áreas rurais ou de difícil acesso.

Por meio da busca ativa, as equipes buscam localizar famílias que demandam atenção da assistência social para cadastrá-las e possibilitar que acessem benefícios e serviços em atendimento às suas necessidades básicas. As estratégias de busca ativa podem incluir:

- Deslocamento das equipes de referência para conhecimento do território;
- Contatos com atores sociais locais (líderes comunitários, associações de bairro etc.);
- Obtenção de informações e dados provenientes de outros serviços socioassistenciais e setoriais; e
- Campanhas de divulgação, distribuição de panfletos, colagem de cartazes e utilização de carros de som.

SAIBA MAIS

Nos meses de agosto e setembro de 2019, a Secretaria de Estado da Assistência Social do Amazonas organizou em Manaus uma iniciativa chamada *abordagens sociais* **para identificar famílias migrantes provenientes da Venezuela e assegurar que tenham acesso a direitos básicos. A ação contou com a parceria de várias organizações da sociedade civil e o trabalho de busca ativa na cidade foi dividido de acordo com os territórios de atuação dessas entidades para evitar sobreposição de ações. Saiba mais: http://www.amazonas.am.gov.br/2019/08/seas-e-parceiros-iniciam-abordagens-para-identificar-venezuelanos/**

DESTAQUE

Em São Paulo, uma forma de chegar aos migrantes em regiões mais afastadas do centro da cidade é o Crai Móvel. O Crai Móvel é uma van adaptada, que oferece os mesmos serviços da sede (Crai): atendimento de regularização migratória e documental e referenciamento para a rede de serviços públicos. Migrantes atendidos pelo Crai Móvel que necessitam de apoio e ofertas socioassistenciais são orientados e encaminhados para os equipamentos da assistência social.

A agenda do Crai Móvel é divulgada semanalmente em redes sociais. Além disso, é possível solicitar atendimento do Crai Móvel em determinada região ou bairro, preenchendo um formulário para que a equipe entre em contato.

Para mais informação, acesse: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/imigrantes_e_trabalho_decente/crai/index.php?p=186981

Fonte: https://migramundo.com/unidade-movel-do-crai-inicia-atendimentos-a-imigrantes-em-sao-paulo/

A tipificação nacional de serviços socioassistenciais não tem um serviço específico de atendimento a migrantes. Pessoa migrante em situação de vulnerabilidade ou risco social deve ser atendida nos equipamentos regulares da assistência social ou nas instituições que compõem a rede socioassistencial. As vagas nos programas e serviços socioassistenciais são públicas e se destinam às famílias que delas necessitam, inclusive migrantes, independentemente de seu *status* migratório.

Situações de vulnerabilidade ou risco social são bastante comuns entre os migrantes e podem envolver:

- Perda ou a fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade. A ausência ou o acesso limitado a redes sociais mais amplas traz dificuldades na construção de vínculos;
- Estigmatização de sua identidade em termos étnico e cultural;
- Exclusão pela pobreza; e
- Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal. Pessoas migrantes ou grupos inteiros que compartilham uma nacionalidade específica podem muitas vezes se encontrar em situação de exploração de trabalho ou em trabalhos de baixa remuneração e prestígio social.

Essas situações podem ainda ser agravadas pela ausência de documentação.

Além disso, é essencial que os(as) profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais tenham sensibilidade cultural e estejam familiarizados(as) com a garantia de acesso a direitos que a população migrante possui.

SAIBA MAIS

A norma operacional básica de recursos humanos do Suas (NOB/SUAS RH) de 2012 elenca os princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social, entre os quais se destaca *a proteção à privacidade dos(as) usuários(as), observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real*. **Para saber mais sobre a NOB/Suas RH, acesse aqui.**

Unidade 2. Atendimento a migrantes nos serviços da Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif)

O Paif é um serviço estruturante da PSB. É ofertado exclusivamente no Cras. Como o próprio nome sugere, é um trabalho continuado com as famílias, com a finalidade de "protegê-las", apoiando-as quando entre seus membros existirem pessoas que precisam de cuidados. As ações do Paif buscam prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco, evitando a ruptura de vínculos entre os membros da família ou com a comunidade. Além disso, por meio do Paif se promove o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Esse trabalho social com as famílias também procura voltar-se para o *desenvolvimento de potencialidades*:

> **[...] ninguém está desprovido de tudo: uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção, é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem (BRASIL, 2016, p. 12).**

Esse serviço se desenvolve por meio de atendimentos individualizados, ações coletivas e encaminhamentos a programas e benefícios ou a outros serviços setoriais (de intermediação de mão de obra e qualificação profissional, por exemplo).

Pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade podem se deparar com algumas barreiras para acessar o mercado de trabalho e garantir seus meios de vida e geração de renda, tais como o desconhecimento dos seus direitos, discriminação direta, a desvalorização de seus conhecimentos, dificuldades linguísticas e com a documentação migratória.

Para avaliar as particularidades dessas pessoas e os respectivos encaminhamentos, busque diagnosticar o seu percurso e as suas capacidades em termos de capital humano, físico, econômico e social. Dependendo das suas necessidades, a pessoa migrante pode ser encaminhada à participação em programas de qualificação profissional e/ou ao cadastro no Sistema Nacional de Emprego (Sine).

O seguinte roteiro, elaborado pela OIM, pode auxiliar nesta tarefa:

+ **Capital humano**

  Quais são as aspirações da pessoa? Qual é o seu histórico de trabalho? A pessoa possui alguma qualificação acadêmica, técnica ou profissional? A pessoa fala português? A pessoa tem alguma deficiência ou condição que demande eliminação de barreiras ao acesso ao trabalho? A pessoa poderia se beneficiar de treinamento adicional?

+ **Capital econômico**

  A pessoa tem acesso a poupanças ou economias? Tem uma conta em banco, no Brasil ou no país de origem? Tem acesso a crédito ou seguro? A pessoa tem dívidas, inclusive resultantes da jornada migratória? Precisa enviar ou receber remessas?

+ **Capital físico**

  Há barreiras ao acesso ao trabalho, devido às condições de abrigo ou acomodação? Há meios de transporte acessíveis para chegar ao local de trabalho? A pessoa migrante possui ferramentas de trabalho próprias, ou meios de produção para um pequeno negócio?

+ **Capital social**

  A pessoa migrante tem apoio de uma comunidade mais ampla? As pessoas da comunidade de acolhida estão engajadas na construção de soluções para ajudar a integração econômica das pessoas migrantes? As pessoas migrantes mantêm contato com as suas comunidades de origem? Há discriminação contra migrantes no mercado de trabalho local?

DESTAQUE

A organização de oficinas com famílias é uma das principais ações de caráter coletivo do Paif. Inclua as pessoas migrantes nesses encontros e promova o diálogo intercultural, a troca de experiências e as vivências dessas famílias. Promova reflexões sobre os fatores e as situações externas que afetem pessoas migrantes e suas famílias residentes naquele território.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Como os demais serviços da PSB, o SCFV também tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a convivência comunitária.

Esse serviço tem duas particularidades importantes:

- É organizado em grupos e por faixa etária, considerando as especificidades de seus ciclos de vida:
    - Crianças de até 6 anos;
    - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
    - Adolescentes de 15 a 17 anos;
    - Jovens de 18 a 29 anos;
    - Adultos de 30 a 59 anos;
    - Idosos (a partir de 60 anos).

- Pode ser ofertado nos Cras, mas também em outras unidades públicas ou em entidades e organizações de assistência social, desde que sejam referenciadas ao Cras. Essas unidades (estatais ou não estatais) são geralmente conhecidas como centros de convivência.

DESTAQUE

Tome nota das seguintes recomendações: os grupos do SCFV devem ter no máximo 30 usuários(as), com exceção de grupos de crianças com até 6 anos e grupos com a participação de pessoas com deficiência, que devem ser menores. Como a convivência é a principal metodologia desse serviço, os encontros devem ser regulares (diários, semanais ou, no máximo, quinzenais). Nesses encontros, podem ser realizadas atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer, estudos, reflexões, entre outras.

As situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas por pessoas e famílias migrantes devem ser observadas com atenção para promover uma melhor acolhida, conforme a peculiaridade de cada ciclo de vida.

Nos grupos do SCFV é importante estimular a partilha de experiências, ideias, dúvidas e saberes das pessoas migrantes. Se você é responsável pela condução do grupo, proporcione uma convivência que amplie as vivências e as trocas culturais entre todos os participantes. Incentive a socialização com pessoas migrantes, pois ajuda a desenvolver o sentimento de pertencimento dessas famílias nos territórios de residência.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e para Pessoas Idosas

Esse serviço, que é ofertado no ambiente domiciliar, tem como finalidade garantir o acesso a direitos e prevenir agravos de vulnerabilidades sociais relacionados ao fenômeno da deficiência e do envelhecimento.

Você sabia? No Brasil, a defesa dos direitos da pessoa com deficiência também está assegurada no Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Essa lei define pessoa com deficiência como: "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Essa lei garante o exercício de direitos e liberdades, em condições de igualdade, a toda pessoa com deficiência. São assegurados, em especial, os direitos relativos à acessibilidade, assistência social, educação, trabalho, saúde, previdência social, esporte, lazer, cultura e transporte, entre outros.

São atendidos nesse serviço as pessoas com deficiência (em qualquer faixa etária) e as pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que vivenciam situação de vulnerabilidade social. A situação de dependência dos cuidados de terceiros ou a mobilidade reduzida é uma vulnerabilidade que pode afetar de forma significativa esses(as) usuários(as), resultando em dificuldades de acesso a direitos e à fragilização de vínculos protetivos.

Pessoas migrantes podem estar sujeitas a uma vulnerabilidade agravada por redes de apoio mais limitadas. A dificuldade de trânsferencia de contribuições previdenciárias, por exemplo, pode ser um fator agravante.

O Cras é novamente a referência de acesso à oferta desse serviço. Além disso, o Serviço de

Proteção Social Básica no Domicílio deve contribuir com o acesso a benefícios, programas e com a inclusão nas demais políticas públicas, em especial, das pessoas com deficiência nos serviços de habilitação e reabilitação, assim como das pessoas idosas nos serviços de saúde de que necessitam.

No atendimento a famílias migrantes com pessoas idosas ou com deficiência, o profissional da assistência social deve levar em conta as dinâmicas do cotidiano no domicílio, envolvendo os familiares, vizinhos e a comunidade, para atender as necessidades específicas desses(as) usuários(as).

É importante que esse atendimento leve em conta a garantia de direitos das(dos) migrantes com deficiência e idosos(as), o fortalecimento da autonomia e das relações de cuidado e convívio familiar e social. O cuidado e o convívio revelam modos de vida e dinâmicas familiares particulares, que consideram a cultura das famílias migrantes.

Unidade 3. Acesso de migrantes a programas na assistência social

Além dos serviços tipificados, a proteção social básica inclui a oferta de programas e benefícios socioassistenciais, entre os quais se destacam o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios eventuais. Todos podem ser acessados por indivíduos e famílias migrantes em situação de vulnerabilidade e risco, desde que atendidas as regras dessas ofertas.

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)

Um passo importante para possibilitar o acesso das famílias migrantes a programas sociais é a sua inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal (cadastro único). O cadastro único é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda residentes no território nacional. Por meio de sua base de dados, é possível conhecer quem são, onde estão e quais são as principais características, necessidades e potencialidades da parcela mais pobre e vulnerável da população.

O cadastro único também é utilizado para seleção de beneficiários de mais de 20 programas sociais, então é fundamental que todas famílias migrantes com perfil de baixa renda sejam cadastradas.

Como realizar o cadastro?

DESTAQUE

O cadastramento é realizado exclusivamente pelos municípios, por meio dos Cras ou outros postos de cadastramento específicos. Não existe nenhuma restrição para o cadastramento de famílias migrantes no cadastro único. A gestão municipal poderá cadastrá-las da mesma forma com que são cadastradas as famílias brasileiras. É importante que as ações de cadastramento sejam realizadas em articulação com a assistência social do município. As orientações gerais estão previstas na Portaria do MDS nº 177, de 16 de junho de 2011. Para o cadastramento de famílias migrantes, a pessoa responsável pela unidade familiar (RF) deve apresentar obrigatoriamente o CPF. RF é a pessoa que responde a entrevista de cadastramento; deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio, com idade mínima de 16 anos, e preferencialmente mulher. Para os demais membros da família, a RF deve apresentar pelo menos um documento brasileiro previsto nos formulários do CadÚnico (certidão de nascimento ou casamento, CPF ou carteira de trabalho e previdência social).

O comprovante de residência não é obrigatório para efetivação do CadÚnico. Além de não ser obrigatório, é preciso ter em mente as dificuldades socioeconômicas que enfrentam as pessoas migrantes para conseguir uma moradia regular (há migrantes vivendo em centros de acolhida, há imobiliárias que discriminam migrantes, entre outros).

O cadastro deve ser realizado no município onde a família reside atualmente e, caso ela passe por processo de interiorização ou se mude para outro município, ela deve ser orientada a atualizar seu cadastro junto à gestão municipal do município de destino.

No momento do cadastramento, as pessoas que compõem a família migrante poderão ser identificadas como estrangeiras no formulário principal de cadastramento, no campo 4.11 – *Onde nasceu?*, marcando-se a opção *Em outro país* e no campo 4.14, indicando o país de origem.

O cadastro único também permite o cadastramento de famílias migrantes em situação de acolhimento (espécie do domicílio coletivo) e de pessoas em situação de rua (formulário suplementar 2).

A família deve manter o seu cadastro atualizado pelo menos a cada dois anos ou sempre que houver mudanças nas informações prestadas, por exemplo, na composição familiar, de endereço e condições de trabalho.

A partir da inscrição no cadastro único, as famílias migrantes podem acessar diversos programas sociais do governo federal, estadual ou municipal, desde que atendam aos critérios específicos de cada programa. Assim, as famílias migrantes também poderão acessar outras ações e programas sociais, por exemplo:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Carteira do Idoso;
- Identidade Jovem (ID Jovem); e
- Programa Minha Casa Minha Vida.

Programa Bolsa Família (PBF)

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda voltado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF, previsto em lei (Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004), tem três objetivos centrais:

1. Alívio imediato da pobreza por meio de um complemento da renda: as famílias atendidas pelo PBF recebem mensalmente um benefício em dinheiro, transferido diretamente pela Caixa Econômica Federal.

2. Garantia de acesso a direitos nas áreas de saúde, educação e assistência social: as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), o que reforça o acesso a direitos e dá condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza.

3. Coordenação com outras ações: o PBF é articulado também com várias políticas sociais, de modo a apoiar as famílias para que superem a situação de vulnerabilidade e pobreza.

Para estar no programa bolsa família, é preciso ter renda por pessoa de até R$ 89,00 mensais. Se a família tiver na sua composição crianças ou adolescentes de até 17 anos, o patamar passa para R$ 178 mensais.

Não existe nenhum obstáculo legal para que famílias migrantes sejam beneficiadas pelo PBF. Da mesma forma que os(as) brasileiros(as), pessoas e famílias migrantes podem ter acesso ao PBF, desde que se enquadrem nos critérios de renda previstos na legislação.

O prerrequisito para ter acesso ao PBF é estar inscrito no cadastro único (CadÚnico). Entretanto, isso não garante a entrada imediata no bolsa família. A seleção das famílias para o PBF é feita por um sistema informatizado, com base nos dados informados no CadÚnico e nas regras do programa.

Lembre-se de que:

A assistência social não pode deixar de atender uma pessoa por não possuir documentação. A ausência de documentação civil indica inclusive uma situação de não acesso a direitos!

É fundamental atender migrantes indocumentados com um olhar atento para a viabilização do direito ao documento. Caso seja verificado que as pessoas atendidas não possuem CPF ou outro tipo de documentação pessoal, deve-se realizar o cadastramento no CadÚnico, ainda que incompleto, e orientar a pessoa a buscar sua regularização migratória.

As famílias ou pessoas cadastradas nessa situação ficam com o estado cadastral *sem registro civil*. **O município deve encaminhar as pessoas da família para a**

obtenção de registro civil de nascimento e depois atualizar as informações. É importante destacar que o cadastro de famílias neste estado não expira, ou seja, não será excluído automaticamente, mas ele não será elegível para programas sociais, como o programa bolsa família, enquanto não for atualizado.

E se são pessoas migrantes travestis ou transexuais, como se deve cadastrá-las?

O CadÚnico conta com o campo *4.04 – Apelido/Nome Social***.**

O nome social e o reconhecimento à identidade de gênero devem ser inseridos em todos os instrumentos de identificação, acompanhamento e atendimento dos equipamentos socioassistenciais.

Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Para mais informações, acesse a cartilha *Garantia da utilização do nome social para pessoas travestis e transexuais* **disponível aqui.**

É importante garantir o uso do nome social de pessoas migrantes travestis e transexuais desde a recepção e primeira acolhida em todos os equipamentos de assistência social.

No atendimento a pessoas migrantes LGBTI+, faça uma escuta qualificada. Dê atenção aos seus relatos, busque entender os vários fatores associados aos problemas apresentados e, principalmente, afaste-se de leituras moralistas ou de caráter religioso sobre a identidade de gênero ou orientação sexual das pessoas atendidas.

Unidade 4. Acesso de migrantes a benefícios socioassistenciais

Na assistência social existem dois tipos de benefícios: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os benefícios eventuais. O Cras é também a porta de entrada para operacionalizá-los.

O que é o BPC?

É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa (com 65 anos ou mais), e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo (de natureza física, mental, intelectual ou sensorial), que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O repasse é feito pelo INSS e não é necessário ter contribuído com a previdência social.

Para solicitar o benefício, é preciso ir ao Cras, fazer o cadastro no CadÚnico e solicitar o benefício pelo site Meu INSS. (https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/).

Para as pessoas idosas, além de comprovar a idade mínima, para ter direito ao BPC é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja inferior a um quarto (¼) do salário mínimo vigente.

No caso das pessoas com deficiência, para acessar o benefício, é preciso comprovar que: *i*) a pessoa tem uma deficiência que a incapacita para o trabalho e para a vida independente; *ii*) o total de sua renda mensal e dos membros de sua família, dividido pelos integrantes, é menor que um quarto (¼) do salário mínimo vigente.

Historicamente, houve um debate no Brasil sobre se o BPC seria restrito a pessoas de nacionalidade brasileira. Mas essa questão foi resolvida pelo Supremo Tribunal Federal em 2017, bem como pela Lei de Migração, que **confere acesso igualitário e livre da pessoa migrante a todos os serviços, programas e benefícios socioassistenciais**.

Leia: Estrangeiro residente no país tem direito à concessão de benefício assistencial, decide STF, do portal de notícias do Supremo Tribunal Federal. Para conhecer a decisão do STF, acesse o Recurso Extraordinário: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE587.970votoMMA.pdf.

No contexto local, é possível que haja alguma dificuldade para que pessoas migrantes acessem o BPC por desconhecimento. No caso de uma eventual negativa, você deve orientar a pessoa a buscar apoio jurídico com as defensorias públicas municipais ou estaduais.

Lembre-se também de que dúvidas sobre o BPC podem ser esclarecidas gratuitamente pela central telefônica 135.

Saiba mais: Memorando-Circular Conjunto nº 9 Dirben/PFE/INSS esclarece sobre o direito dos migrantes a acessarem o BPC de 27 de janeiro de 2016.

O que são benefícios eventuais?

São benefícios suplementares e provisórios ofertados às pessoas e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidade pública.

Esses benefícios são estabelecidos pelos estados, Distrito Federal e municípios. Para saber quais são, os critérios de acesso e valores, é preciso verificar a lei municipal, distrital ou estadual em vigor.

Esses benefícios estão relacionados à ocorrência de episódios atípicos na vida das pessoas. São atenções voltadas a questões momentâneas e não contínuas, normalmente resultantes de uma contingência ou fato inesperado. As ofertas de benefícios eventuais nessas situações têm por objetivo garantir o restabelecimento de seguranças sociais que foram afetadas com o evento incerto.

O Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, regulamenta as hipóteses de concessão de benefícios eventuais conforme a Loas.

Pessoas migrantes podem precisamente encontrar-se em situações de vulnerabilidades temporárias, decorrentes, por exemplo, de situação de desabrigamento, ruptura de vínculos familiares, perda da rede de apoio, até mesmo situações de violência e de ameaças à vida.
O benefício eventual ofertado nessas situações de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias é identificado em três modalidades: alimentação, documentação, domicílio (Art. 7º do Decreto nº 6.307/2007).

Como exemplo, no caso de riscos e danos resultantes da falta de domicílio, muitas gestões locais da assistência social criaram benefícios específicos para ausência temporária de moradia, também conhecidos como *aluguel social*, *auxílio-moradia*, *auxílio-aluguel*, entre outros. A oferta desse para pagamento de aluguel pode ser uma importante forma de se garantir o

direito a uma residência, em caráter temporário, a pessoas e famílias migrantes em situação de vulnerabilidade e risco.

DESTAQUE

O município de Florianópolis conta com uma lei municipal que regulamenta a concessão dos seguintes benefícios eventuais na assistência social: natalidade, benefício funeral, alimentação, transporte e emergência e/ou calamidade (Lei nº 10.444, de 18 de outubro de 2018).

Para requerer esses benefícios, no caso de pessoas migrantes, a lei expressamente prevê que deve ser apresentado *RNM ou RNE ou passaporte ou visto ou protocolo de refúgio para imigrantes* **(Art. 5º, inciso II, com redação dada pela Lei nº 10.702/2020). Além disso, imigrantes também precisam apresentar: comprovante de residência no município de Florianópolis; carteira de trabalho e comprovante ou declaração de renda.**

SAIBA MAIS

Para conhecer essa lei municipal, acesse:
https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2018/1044/10444/lei-ordinaria-n-10444-2018-institui-as-normas-para-concessao-de-beneficios-eventuais-no-ambito-da-politica-municipal-de-assistencia-social-revoga-a-lei-n-9022-de-2012-e-da-outras-providencias

Unidade 5. Acesso de migrantes a outros programas socioassistenciais

Para ampliar a proteção social aos beneficiários do BPC, o governo federal, a partir de ações articuladas com vários ministérios, desenvolve também alguns programas:

BPC Trabalho

BPC Trabalho é como se conhece o programa de promoção do acesso das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC à qualificação profissional e ao mundo do trabalho.

Esse programa prioriza a faixa etária de 16 a 45 anos e busca oferecer oportunidades àqueles beneficiários que encontram dificuldades para superar as barreiras existentes, mas que desejam qualificar-se profissionalmente e ter experiências no mundo do trabalho.

Durante o atendimento a uma pessoa migrante com deficiência, seja no domicílio, seja no Cras, avalie e levante informações sobre o interesse e as possibilidades de participação dessa pessoa em cursos profissionalizantes e sobre o seu ingresso no mundo do trabalho.

BPC na Escola

Esse programa tem por finalidade garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência (de até 18 anos), beneficiárias do BPC. É desenvolvido por meio de ações intersetoriais, envolvendo especialmente as áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, com base em um termo de adesão firmado por estados e municípios.

Todas as crianças e adolescentes têm o mesmo direito à educação pública, vedada a discriminação em razão de uma deficiência, nacionalidade ou condição migratória. A escolarização de crianças de 4 a 17 anos é obrigatória no Brasil.

Se você identificar uma criança ou adolescente com deficiência fora da escola, nacional ou não nacional, identifique as principais barreiras de acesso e permanência na escola e acione a secretaria municipal ou estadual de educação para viabilizar a sua matrícula no sistema regular de ensino.

Saiba mais sobre o programa acessando a portal do Ministério da Cidadania: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/bpc-na-escola

Programas e ações voltadas à inserção de migrantes no mundo do trabalho

A inclusão no mercado de trabalho é uma parte importante do processo de construção de autonomia e de integração de pessoas migrantes à comunidade de acolhida.

Nas ações voltadas à integração no mundo do trabalho, a assistência social atua como garantidora de direitos e como promotora do acesso a políticas públicas. O Suas tem um papel forte de articulação intersetorial e institucional nos territórios, por meio dos Cras e outras unidades socioassistenciais, para aproximar os(as) usuários(as) a um conjunto mais amplo de estratégias de inclusão e acesso ao mundo do trabalho.

Boa Prática:

Pensando em estratégias para que migrantes alcancem autonomia econômica, a equipe da secretaria municipal de trabalho e assistência social de Santarém (PA) articulou uma exposição das peças artesanais confeccionadas pelos indígenas venezuelanos da etnia Warao que são acolhidos pelo município.

Em janeiro de 2020 foi organizada a primeira exposição desse artesanato, durante duas semanas, no Cristo Rei – centro de artesanato do Tapajós. Esse tipo de iniciativa, além de ser uma alternativa de geração de renda, tem também uma importante dimensão cultural, ao manter viva a cultura, tradições e identidade desses povos indígenas.

Fonte: https://para.deamazonia.com.br/?q=278-conteudo-168316-prefeitura-realiza-primeira-exposicao-do-artesanato-indigena-warao-de-2020

É fundamental mapear e compreender as barreiras que pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade podem ter para se incorporar ao mundo do trabalho, em especial:

- Dificuldades de documentação: além de questões relacionadas à regularização documental e de acesso à CTPS, migrantes podem requerer auxílio na validação de diplomas e certificados no Brasil;

- Barreiras advindas do idioma; e

- Falta de informação sobre seus direitos: migrantes podem estar desprotegidos sujeitos à exploração por desconhecer os direitos trabalhistas garantidos pela legislação brasileira.

Lembre-se de que pessoas migrantes no Brasil têm garantidos todos os seus direitos trabalhistas: a CLT garante igualdade de direitos e condições dignas de trabalho, sem fazer discriminação por nacionalidade, condição migratória ou tempo de estadia no país.

O Instituto de Migrações e Direitos Humanos organizou um guia de informações sobre trabalho aos imigrantes e refugiados em inglês, francês, espanhol e criolo. Esse guia é um importante aliado na disseminação de informações sobre os direitos trabalhistas. Acesse: https://www.migrante.org.br/cartilhas/.

Boa Prática:

Em setembro de 2019, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Betim/MG organizou uma iniciativa chamada *Dia do trabalhador imigrante* **para facilitar a sua inserção no mundo do trabalho, oferecendo emissão de documentos, encaminhamentos para cursos e oficinas profissionalizantes. Fonte: https://www.otempo.com.br/o-tempo-betim/prefeitura-promove-acao-para-inserir-imigrantes-em-programas-sociais-1.2234989**

Programa Acessuas Trabalho

O Acessuas Trabalho é como se conhece o programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho. Esse programa busca fortalecer a autonomia das famílias atendidas na assistência social com ações voltadas à integração ao mundo do trabalho.

DESTAQUE

Promover ações para facilitar o ingresso de pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade e risco no mercado de trabalho, além de gerar trabalho e renda, contribui na redução da vulnerabilidade e em seu processo de independência, autonomia e autoconfiança.

O Acessuas Trabalho tem como público populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14 (na condição de aprendiz) e 59 anos, com prioridade para usuários(as) dos serviços, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais. Pessoas migrantes nessas situações podem acessá-lo, mas é preciso verificar se o programa é implementado em seu munícipio. O Acessuas Trabalho é implementado em parceria com as secretarias de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

O programa está estruturado em torno de quatro estratégias:

- Identificação e sensibilização de usuários(as) (com mobilizações e divulgação de informações);
- Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;
- Mapeamento de oportunidades existentes e encaminhamento dos(as) usuários(as) para que tenham acesso a essas oportunidades; e
- Monitoramento do percurso dos(as) usuários(as), objetivando a sua inclusão e autonomia pessoal e social.

No atendimento a pessoas migrantes, faça uma avaliação preliminar dos recursos de subsistência dos migrantes (capital humano, físico, financeiro, entre outros) que permita identificar quais atividades ou programas seriam mais adequados, considerando inclusive seus interesses e capacidades. As opções podem ser buscar um emprego, qualificar-se (com cursos técnicos ou profissionalizantes), começar um pequeno negócio, participar de um programa para apoiar meios de subsistência (como o PBF), entre outras.

DESTAQUE

Como identificar essas oportunidades de inclusão social e econômica?

O Ministério da Cidadania disponibiliza uma ferramenta para ajudar nessa ação. É o Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (Mops), disponível no seguinte *link*: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/. Essa ferramenta reúne e organiza informações sobre oportunidades de inclusão produtiva e disponibilidade de serviços, equipamentos e programas públicos em todo o país.

Referências

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política nacional de assistência social**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Acessuas Trabalho**: orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Garantia da utilização do nome social para as pessoas travestis e transexuais**. Brasília, 2016.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Ofício circular conjunto nº 2/2014 SENARC/MDS e SNAS/MDS, de 11 de fevereiro de 2014**. Esclarecimentos em relação ao cadastramento de estrangeiros no Cadastro Único para Políticas Sociais e acesso ao Programa Bolsa Família. 2014a.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 6, 25 abr. 2019.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014.

______. Ministério do Desenvolvimento Social. **Manual de gestão do cadastro único para programas sociais do governo federal**. 3. ed. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, 2017.

______. Ministério do Desenvolvimento Social. **Memorando-Circular Conjunto nº 9 DIRBEN/PFE/INSS**. Esclarece sobre o direito de os imigrantes acessarem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Brasília, 27 jan. 2016.

______. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2018.

______. Ministério do Desenvolvimento Social. **Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 1/2018**. Estabelece Parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no SUAS. Brasília, 2018.

______. Presidência da República. Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 14 dez. 2017.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. **IOM handbook**: on protection and assistance for migrants vulnerable to violence, exploitation and abuse. Geneva, 2019. Disponível em: <https://publications.iom.int/books/iom-handbook-migrants-vulnerable-violence-exploitation-and-abuse>. Acesso em: 7 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Protocolo de assistência a migrantes em situação de vulnerabilidade**. Brasília, 2018.